

Processo n.: @REP 20/00701340

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 16/2020 - Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares, câmara para conservação de vacinas, mobiliário e gerador

Interessado: Ronald Barreto de Menezes

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbuia

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 207/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar n. 202/2000, a Representação formulada pelo Sr. Ronaldo Barreto de Menezes, comunicando a ocorrências de supostas irregularidades no edital de Pregão presencial n. 16/2020, lançado pela Prefeitura Municipal de Imbuia, visando registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares, câmara para conservação de vacinas, mobiliário e gerador, para o Fundo Municipal de Saúde.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante e à Prefeitura Municipal de Imbuia.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 10/2021

Data da sessão n.: 31/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC